



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

## RESOLUÇÃO Nº 575 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 343ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4.311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

Considerando a convocação da Etapa Municipal para a 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, dispostos nas Resoluções 664/2021 do CNS, 1285/2022 do CES e 572/2022 do CMSS,

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a data de realização da Etapa Municipal para a 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se nos dias 29 e 30 de março de 2023, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Art. 2º. Aprovar o Regimento da Etapa Municipal para a 10ª Conferência Estadual de Saúde e para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme disposto no Anexo I;

Art. 3º. Apreciar em caráter prévio a proposta do Regulamento da Etapa Municipal para 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde a ser submetido a aprovação final na Plenária de Abertura da Etapa Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, ES, 28 de fevereiro de 2023.

  
CARLA DE OLIVEIRA MARIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 575, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de minhas atribuições legais.

  
BERNADETE COELHO XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde da Serra



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

## ANEXO I

# REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL PARA A 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A Etapa Municipal para a 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS/MS nº 664/2022, Resolução CNS/MS nº 680/2022, Resolução CES/ES nº 1285/2022, Resolução CES nº 1298/2022 e Resolução CMSS/ES nº 572/2022 e Decreto Municipal nº 4257/2023, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência Nacional com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027) e revisão do Plano



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

**Art. 2º** Para os fins deste Regimento será considerado os termos descritos no Art. 2º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução nº 680 do Conselho Nacional de Saúde.

## **CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 3º** A Etapa Municipal para a 10º Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

**Parágrafo Único.** Os Eixos Temáticos são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

## **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

**Art. 4º** As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e estão integradas pelos seguintes documentos e processos:

- I - Leitura do Documento Orientador para a 17ª CNS;
- II - Leitura do Documento Orientador da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- II – Leitura do Relatório Final da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

Conferência Nacional de Saúde;

III – Leitura do Relatório Final da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV – Leitura do Plano Municipal de Saúde 2022/2025;

V – Preenchimento de Formulário Online, com sugestão de propostas, por Eixos Temáticos no período de 15 a 24 de março de 2023.

**§1º** A leitura dos documentos propostos e do preenchimento do formulário com as sugestões de propostas relacionadas aos 4 (quatro) Eixos Temáticos são instrumentos para subsidiar a participação na Etapa Municipal e não possuem caráter obrigatório.

**§2º** Os documentos das Atividades Preparatórias estarão disponibilizados, em formato eletrônico, no Site da Prefeitura da Serra ([www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)) - Etapa Municipal para a 10ª Conferência Municipal de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 5º** A Etapa Municipal será realizada nos dias 29 e 30 de março de 2023, presencialmente na UNESCO e, com transmissão online pelo canal da Prefeitura Municipal da Serra, no primeiro dia do evento.

**§1º** A Etapa Municipal tem por objetivos:

- I - Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- II - Debater o Tema e os Eixos Temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, analisando as prioridades de saúde;
- III - Formular propostas com vistas à atualização do Plano Municipal de Saúde 2022- 2025 e elaboração do Plano Estadual de Saúde e do Plano Nacional de Saúde, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS;
- IV - Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

**§2º** O município poderá enviar até 10 (dez) propostas sobre as políticas de saúde nas



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

esferas Regionais, Estadual e Nacional, que estarão contidas no Relatório Final;

**§3º** O Relatório Final deverá ser enviado a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, juntamente com a relação dos delegados eleitos e seus respectivos suplentes até o dia 05 de abril de 2023.

**§4º** A atualização dos dados sobre a Etapa Municipal será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

**Art. 6º** Na Etapa Municipal serão eleitos as delegadas e os delegados, de cada segmento, que participarão da 10ª Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CES nº 1285/2022.

**Parágrafo Único.** Serão eleitos 30% (trinta por cento) de delegadas e delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares na 10ª Conferência Estadual de Saúde.

## **CAPÍTULO V RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 7º** O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Municipal e será encaminhado a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde até o dia 05 de abril de 2023.

## **CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 8º** A Etapa Municipal será constituída por 4 (quatro) momentos estratégicos:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

III – Plenária Final;

IV - Eleição de Delegados.

**§1º** A Plenária de Abertura contempla a Mesa de Abertura com as autoridades presentes, a realização da Palestra Magna e a Plenária Inicial para a aprovação do Regulamento da Etapa Municipal.

**§2º** Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Usuários do SUS, Trabalhadores de Saúde, Gestores/Prestadores de Serviço do SUS, inscritos para a Etapa Municipal e por Convidadas e Convidados, proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§3º** Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar as propostas que serão submetidas para aprovação na Plenária Final.

**§4º** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções apresentadas pelos participantes da Etapa Municipal.

**Art. 9º** São instâncias deliberativas da Etapa Municipal:

I – Grupos de Trabalho;

II – Plenárias de Abertura e Final.

**Art. 10** O Regulamento, tem por finalidade definir regras da realização, do funcionamento e da dinâmica executada na Etapa Municipal, será elaborado pela Comissão Organizadora e apreciado em caráter prévio pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde da Serra/ES e submetido a aprovação final na Plenária de Abertura da Etapa Municipal.

### **Seção I - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 11** A Etapa Municipal será Coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 12** A Comissão Organizadora da Etapa Municipal foi composta por 18 (dezoito) membros, a seguir elencados:



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

- I - Por 06 (seis) Conselheiros indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Por 11 (onze) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, com reconhecida experiência na Política Pública de Saúde e no processo de organização de Conferências de Saúde.

**Art. 13** Estrutura da Comissão Organizadora:

- I - Coordenador/a Geral;
- II - Coordenador/a Adjunto;
- III - Secretário/a Geral;
- IV - Coordenador/a da Comissão de Relatoria;
- V - Coordenador/a da Comissão Articulação, Mobilização e Comunicação;
- VI - Coordenador/a da Comissão de Infraestrutura e Logística.

**Seção II - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 14** A Comissão Organizadora da Etapa Municipal tem as seguintes atribuições:

- I – Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e propor:
  - a) O detalhamento de sua metodologia;
  - b) A Programação Geral da Etapa Municipal;
  - c) Os nomes do/as expositores/as e participantes das demais atividades;
  - d) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as;
  - e) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;
  - f) A metodologia para a eleição de Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.
- II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a realização da Etapa Municipal;
- III – Encaminhar o Relatório Final da Etapa Municipal a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, dentro do prazo estabelecido;
- IV – Appreciar questões pertinentes ao credenciamento de Delegadas e Delegados;



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

- V – Indicar apoiadores, caso julgue necessário, para integrarem as Comissões e contribuir com as atividades operacionais;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária e financeira para realização da Etapa Municipal, bem como analisar e aprovar a Prestação para posterior encaminhamento ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
- VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a Etapa Municipal e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, quando necessário;
- VIII – Praticar demais atos descritos neste regimento.

**Art. 15** Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- IV – Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde da Serra as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- V – Supervisionar todo o processo de organização da Etapa Municipal.

**Art. 16** Ao Coordenador/a Adjunto cabe:

- I – Auxiliar o Coordenador Geral durante a realização das reuniões da Comissão e demais processos de organização;
- II – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da etapa Municipal;
- IV – Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.

**Art. 17** Ao Secretário/a Geral cabe:

- I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Encaminhar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- III – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.





Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

- IV - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da Etapa Municipal;
- V - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências;
- VI - Enviar orientações e demais informações aos Conselhos Locais e Gestores de Saúde, Secretária Municipal de Saúde e às entidades municipais da sociedade, relacionadas às matérias pertinentes à Etapa Municipal;
- VII - Encaminhar o Relatório Final e o resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- VIII – Encaminhar o Relatório Final da Etapa Municipal à Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES.
- IX – Promover a atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

**Art. 18** Ao Coordenador(a) de Relatoria cabe:

- I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II – Coordenar a elaboração da metodologia e a organização das plenárias e Grupos de Trabalho;
- III - Orientar e sistematizar o processo de trabalho dos relatores nas Plenárias e nos Grupos de Trabalho;
- IV – Coordenar a elaboração e a organização das moções a serem aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal;
- V - Organizar a metodologia para o processo de eleição das Delegadas e Delegados que participarão da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- VI – Elaborar, em tempo hábil, o Relatório Final da Etapa Municipal;
- VII - Encaminhar ao Secretário/a Geral o Relatório Final da Etapa Municipal e a relação de delegadas e delegados eleitos.

**Art. 19** Ao Coordenador(a) de Articulação, Mobilização e Comunicação cabe:

- I – Coordenar a Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação da Etapa Municipal;



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

- II – Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Setor de Comunicação da SESA Serra, a elaboração de um plano geral de Comunicação e Mobilização Social para a Etapa Municipal;
- III – Promover a divulgação do Regimento Interno;
- IV – Orientar as atividades de Comunicação;
- V – Promover ampla divulgação da Etapa Municipal nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- VI - Promover a ampla divulgação do período e critérios de inscrição para participação na Etapa Municipal;
- VII – Incentivar os movimentos sociais, populares e sindicais e demais entidades com vistas a fomentar os debates sobre o Tema e os Eixos Temáticos da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 20** Ao Coordenador(a) de Infraestrutura cabe:

- I – Coordenar a Comissão de Infraestrutura da Etapa Municipal;
- II – Viabilizar condições de infraestrutura necessárias à realização da Etapa Municipal, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;
- III – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Etapa Municipal;
- IV – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação;
- V - Propor a celebração e acompanhar a execução de contratos e parcerias necessários à realização da Etapa Municipal;
- VI – Formular a sistemática e acompanhar a inscrição, o credenciamento e a frequência dos participantes na Etapa Municipal;
- VII - Viabilizar a confecção e entrega das Declarações de Participação e Certificados aos participantes, convidados, expositores, palestrantes e membros das Comissões;
- VIII – Viabilizar práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização durante a realização



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

da Etapa Municipal;

IX - Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar Etapa Municipal;

X - Elaborar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Etapa Municipal.

## **CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES**

**Art. 21** A Etapa Municipal contará com 170 vagas, sendo 156 vagas para participantes e Conselheiros Municipais de Saúde e 14 vagas para convidadas/os.

**§1º** Das 156 vagas de participantes, estão contempladas as vagas para os Conselheiros Municipais de Saúde, que são participantes natos e terão direito ao total de 16 vagas, assim distribuídas:

I - Conselheiros Titulares, representantes dos Usuários do SUS (08 vagas);

II - Conselheiros Titulares, representantes dos Trabalhadores de Saúde (04 vagas);

III - Conselheiros Titulares, representantes dos Gestores (02 vagas)/Prestadores de Serviços do SUS (02 vagas);

**§2º** Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, as vagas de representação das Usuárias e Usuários na Etapa Municipal será paritária em relação ao conjunto dos representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços do SUS e Trabalhadores de Saúde, sendo assim distribuídas (140 vagas):

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários do SUS (70 vagas);

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores de Saúde (35 vagas);

III – 25% serão representantes de Gestores/Prestadores de Serviços do SUS (35 vagas).

**§3º** Caso as vagas dos Conselheiros Municipais de Saúde/Titulares não sejam preenchidas, as mesmas serão disponibilizadas para seus suplentes, obedecendo a paridade estabelecida e a 1ª e 2ª suplência, respectivamente;



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

**§4º** Permanecendo a disponibilidade de vagas de Conselheiros Municipais, estas serão disponibilizadas para os demais participantes durante o período de inscrição para a Etapa Municipal.

**§5º** As Convidadas e Convidados para a Etapa Municipal serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 22** Para participar da Etapa Municipal, os inscritos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de 18 anos;

II - Residir no município da Serra, no caso de representante dos Usuários do SUS;

III - Os trabalhadores de Saúde vinculados ao SUS, somente poderão participar da Etapa Municipal, no segmento de Trabalhadores de Saúde;

IV - É terminantemente proibida a inscrição de Trabalhadores de Saúde e Gestores nas vagas destinadas aos Usuários, assim como, de Gestores nas vagas destinadas aos Trabalhadores de Saúde.

**Art. 23** O não preenchimento das vagas destinadas a qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Etapa Municipal, sendo a paridade garantida no momento das inscrições.

**Art. 24** Os interessados em participar da Etapa Municipal, deverão ter suas inscrições efetivadas no período de 15 a 24 de março de 2023, por meio de sistema online limitado ao número de vagas previstos para cada um dos segmentos.

**§1º** Poderão ser enviadas propostas relacionadas aos Eixos Temáticos, através de preenchimento de formulário online, disponível no Site da Prefeitura da Serra, independente da participação na Etapa Municipal.

**Art. 25** Os participantes da Etapa Municipal com deficiência e com necessidades específicas por motivo de doença, deverão especificá-las na ficha de inscrição, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

**Art. 26** Durante a realização da Etapa Municipal os participantes deverão assinar listas de presença ou outro método adotado, disponibilizados pela Comissão Organizadora, para fins de elaboração de Certificados.

**Parágrafo Único.** Os Certificados serão concedidos para o participante que apresentar no mínimo 75% de frequência durante a realização da Etapa Municipal e deverão ser retirados na Sede do Conselho Municipal de Saúde da Serra, após 15 dias do encerramento da Etapa Municipal.

**Art. 27** Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I – Participantes inscritos, com direito a voz e voto;
- II – Convidadas e Convidados, com direito a voz.

## **CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL**

**Art. 28** Passarão a condição de delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde, os participantes que efetivamente participarem da Etapa Municipal (75 % de frequência) e que realizarem a inscrição para concorrer às vagas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde (Resolução CES nº 1285/2022), atendendo o número de 48 vagas para titulares e 30% para suplentes, distribuídas paritariamente:

- I - Usuários dos SUS: 24 delegados titulares e 07 suplentes;
- II - Trabalhadores de Saúde: 12 delegados titulares e 04 suplentes;
- III - Gestores/Prestadores de Serviços do SUS: 12 delegados titulares e 04 suplentes.

**Art. 29** Os interessados em se candidatar a delegadas e delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde devem se inscrever no 2º dia da Etapa Municipal, respeitando a representação por segmento, conforme horário previsto na programação.

**§1º** Os delegados representantes de Usuários do SUS e Trabalhadores de Saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, segundo Resolução nº 453/2012 do CNS.



Prefeitura Municipal de Serra  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS

## **CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 30** As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias do Conselho Municipal de Saúde da Serra e da Secretaria Municipal de Saúde da Serra.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31** Caberá ao Pleno do CMSS, bem como às demais esferas do Controle Social municipal, acompanhar o andamento da Etapa Municipal.

**Art. 32** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, “ad referendum” do Pleno do Conselho Municipal de Saúde da Serra.

**Art. 33** Este Regimento Interno foi sistematizado pela Comissão Organizadora, apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 343ª Reunião Ordinária de 27 de fevereiro de 2023 (Resolução CMSS nº 575/2023).

Serra, ES, 27 de fevereiro de 2023.